



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sede do Conselho Municipal	
6m 1465	FL. 32

LEI MUNICIPAL N.º 1.405

EMENTA: - Autoriza o Executivo a conceder investimento de área à S.A. Indústrias Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à S.A. Indústrias Votorantim, concessão de uso de 120.000m² (cento e vinte mil metros quadrados) de terra, no lugar denominado Fazenda Três Poços, assinalado na planta topográfica resultante do levantamento aerofotogramétrico.
- Art. 2º - A área acima descrita se destina à instalação da usina de beneficiamento da escória da Usina Siderúrgica Nacional, destinada à fabricação de cimento.
- Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.
- Art. 4º - Os contratos firmados entre a Municipalidade e a S.A. Indústrias Votorantim só produzirão seus efeitos legais, após o referendo da Câmara Municipal.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1976


NELSON DOS SANTOS GONÇALVES - Prefeito

Mensagem nº 020/75, de 08 de setembro de 1975.

pwtm/.

